



EDITAL N.º 8/2014

--- **HÉLDER ANTÓNIO GUERRA DE SOUSA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Maфра. -----

--- **FAÇO PÚBLICO QUE** exarei em 9 de Janeiro de 2014, o Despacho n.º 3/2014-PCM, com o seguinte teor: -----

--- "No uso da competência que me é conferida pelo artigo **38.º da Lei n.º 75/2013**, de 12 de Setembro, **delego**, na Directora do Departamento de Administração Geral e Finanças, **ANA MARIA FERREIRA LOUREIRO PEREIRA VIANA TABORDA BARATA**, a assinatura de documentos de mero expediente e de correspondência, relativa às áreas funcionais não distribuídas pelos Vereadores, bem como as competências a seguir indicadas, na área de gestão e direcção dos recursos humanos afectos ao Departamento, especificamente, quanto às seguintes matérias do n.º 2 do mesmo preceito legal:

alínea a) No âmbito das decisões relativas a férias:

- Autorizar o gozo do período de férias dos trabalhadores do Departamento que sejam solicitados antes da aprovação do mapa de férias, bem como as alterações do período de férias;
- Autorizar o gozo do dia útil de férias por cada 10 anos de serviço efectivamente prestado, nos termos do n.º 3, do artigo 173.º, do RCTFP - Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas;
- Autorizar o gozo dos dias de férias nos contratos de duração inferior a 6 (seis) meses, de acordo com o n.º 3, do artigo 174.º, do RCTFP - Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas.

alínea b) Justificar faltas;

alínea c) Autorizar as licenças parentais (licença parental inicial, licença parental inicial exclusiva da mãe, licença parental inicial a gozar por um progenitor em caso de impossibilidade do outro, licença parental exclusiva do pai) e licença por adopção, previstas nos artigos 39.º a 44.º da Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro;



alínea d) Homologar a avaliação de desempenho dos trabalhadores, nos casos em que o delegado ou subdelegado não tenha sido o notador;

alínea e) Decidir, nos termos da Lei, em matéria de duração e horário de trabalho, no âmbito da modalidade deste último superiormente fixada, desde que não se verifique aumento de despesa;

alínea h) Homologar a avaliação do período experimental;

alínea i) Praticar os actos relativos à aposentação dos trabalhadores;

alínea j) Praticar os actos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os relativos a acidentes em serviço e acidentes de trabalho.

Delego ainda, na mesma dirigente, no uso da faculdade que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º e artigo 38.º, ambos, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro:

- Autorizar a dispensa diária para amamentação ou aleitação (artigo 47.º, n.º 3, da Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, na sua redacção actual);

- Autorizar a manutenção do Estatuto de Trabalhador Estudante, nos termos da Lei vigente (artigos 89.º a 96.º da Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, na sua redacção actual), desde que se mantenham os pressupostos do requerimento inicial;

- Autorizar, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de Agosto, na sua redacção actual, a atribuição de:

a) Abono de família para crianças e jovens e sua majoração;

b) Abono de família pré-natal;

c) Bonificação por deficiência;

d) Subsídio de funeral;

e) Subsídio por assistência a terceira pessoa.



Delego, também na mesma dirigente, as seguintes matérias previstas no **n.º 3 do citado artigo 38.º da Lei n.º 75/2013**:

alínea d) Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, na área do respectivo Departamento;

alínea e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

alínea g) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;

Mais **delego**, na mesma dirigente, e de acordo com a disposição prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e pelo n.º 4 do artigo 81.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, na redacção actual, a minha competência própria para remeter, atempadamente, ao Tribunal de Contas todos os documentos que careçam da apreciação daquela entidade fiscalizadora.

Designo-a, nos termos e para efeitos da alínea b), do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, como **Oficial Público** para lavrar todos os contratos previstos na Lei e, ainda, como **Juiz Auxiliar** nos processos de execução fiscal instaurados por esta Câmara Municipal.

Designo-a também, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da referida Lei, **responsável administrativo** pela elaboração das actas das reuniões da Câmara Municipal.

Nos termos do **artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 315/95, de 28 de Novembro**, na sua redacção actual, **designo-a**, ainda, como delegado municipal da Inspecção-Geral das Actividades Culturais.

A Directora será substituída, nas suas faltas e impedimentos, sucessivamente, pelos seguintes dirigentes:

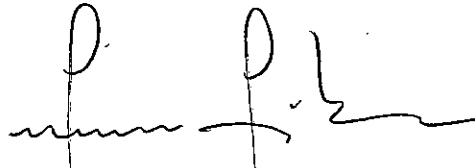
- *Chefe de Divisão de Administração Geral e Assuntos Jurídicos;*
- *Chefe de Divisão de Recursos Humanos;*
- *Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Património.*

As presentes delegações são feitas com faculdade de subdelegação nas Chefes de Divisão."-----

--- Para constar se publica o presente Edital, que contém quatro folhas, e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

--- Paços do Município de Mafra, 15 de Janeiro de 2014. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,


(HÉLDER SOUSA SILVA)